



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

PARECER E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 91/2025

De iniciativa do Vereador Avelino Ribeiro da Cruz (Vevê), o projeto epigrafado que dispõe sobre “Institui o Programa “Educação para a Cidadania: Conhecendo os Três Poderes” nas escolas da rede municipal de ensino de Ipatinga, com o objetivo de promover o conhecimento sobre o funcionamento dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, **com emenda**.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 91/2025

“Institui o Programa “Educação para a Cidadania: Conhecendo os Três Poderes” nas escolas da rede municipal de ensino de Ipatinga, com o objetivo de promover o conhecimento sobre o funcionamento dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Educação para a Cidadania: Conhecendo os Três Poderes" nas escolas da rede municipal de ensino de Ipatinga, com o objetivo de promover o conhecimento sobre o funcionamento dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, incentivando a formação cívica e a participação democrática dos alunos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

Art. 2º - O Programa terá como objetivos principais:

I – Ensinar aos alunos os conceitos básicos sobre a separação dos poderes, conforme previsto na Constituição Federal, destacando as funções e responsabilidades de cada um;

II – Fomentar a compreensão sobre o papel da Câmara Municipal, da Prefeitura e do Poder Judiciário no contexto municipal, estadual e federal;

III – Estimular o exercício da cidadania ativa, por meio do conhecimento dos direitos e deveres do cidadão em relação aos três poderes;

IV – Promover atividades que incentivem o respeito às instituições democráticas e o combate à desinformação sobre o funcionamento do Estado;

V – Desenvolver o senso crítico dos alunos em relação à participação política e à importância da democracia.

Art. 3º - O Programa será implementado por meio das seguintes ações:

I – Realização de palestras, oficinas e debates com representantes dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, como vereadores, servidores públicos e juizes, quando possível, para explicar suas funções;

II – Organização de atividades práticas, como simulações de sessões legislativas, visitas guiadas à Câmara Municipal e à Prefeitura, e dinâmicas que expliquem o papel do Judiciário;

III – Produção de materiais didáticos, como cartilhas e vídeos educativos, que apresentem de forma acessível o funcionamento dos três poderes, adaptados às diferentes faixas etárias;

IV – Promoção de campanhas anuais nas escolas, como a "Semana da Cidadania", para reforçar o aprendizado sobre democracia e participação cívica.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação do Programa, devendo:

I – Elaborar o plano anual de atividades, em conjunto com as direções das escolas municipais;

II – Garantir a capacitação de professores para a abordagem dos conteúdos relacionados aos três poderes;

III – Assegurar que todas as atividades respeitem a laicidade do Estado e a neutralidade política, vedando qualquer forma de partidarismo ou promoção de ideologias específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

Art. 5º - As ações do Programa poderão contar com parcerias com instituições públicas, como a Câmara Municipal de Ipatinga, a Prefeitura e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, bem como com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, desde que alinhadas aos objetivos da Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 13 de maio de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza

VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de oliveira

RELATOR

Página de assinaturas

Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

Greston Souza
075.333.596-40
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 13 mai 2025** 17:34:57 **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 13 mai 2025** 17:38:40 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.110.32 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025** 17:38:45 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.110.32 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025** 17:38:32 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.107.196 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025** 17:38:36 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.107.196 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025** 17:38:44 **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.101 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025** 17:38:46 **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.101 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025** 17:52:15 **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

